



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

I

Série

Número 165

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 840/2021

Atribui um apoio financeiro à AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pela utilização para treinos e competições do Centro Desportivo da Madeira, enquanto não existir no parque desportivo regional público, uma pista de atletismo homologada para as competições oficiais na RAM, nos termos a definir no Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), por época desportiva.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 840/2021**

Considerando que a missão da Direção Regional de Desporto (DRD) visa apoiar a definição, coordenação e concretização da política pública governamental na área do desporto, promovendo o fomento da prática desportiva na Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), é uma entidade dotada de utilidade pública, sem fins lucrativos;

Considerando que a AARAM, desde 2009, viu-se privada da sua instalação desportiva de referência, o antigo Estádio dos Barreiros;

Considerando que é objetivo da política desportiva regional dotar as entidades desportivas de condições técnicas, logísticas e materiais dimensionadas à importância da sua intervenção no panorama desportivo regional, nacional e até internacional;

Considerando os contributos da AARAM para a exaltação da representatividade desportiva do Atletismo Regional;

Considerando os contributos da AARAM para a promoção do destino Madeira, no âmbito das competições internacionais que vem organizando no Centro Desportivo da Madeira (CDM);

Considerando que a melhoria da formação dos praticantes desportivos, tem como fator estruturante a qualidade das instalações desportivas em que decorre o processo de treino e competição;

Considerando que as instalações desportivas do CDM, estão dotadas de excelentes condições para o treino e para a competição do atletismo;

Considerando que o CDM foi concebido cumprindo com as mais recentes exigências, ao nível dos regulamentos federativos e de organização de eventos desportivos;

Considerando que a única pista de atletismo homologada para as competições oficiais na RAM, é a pista de atletismo do CDM;

Considerando que o Governo Regional da Madeira, desde sempre, proporcionou a todo o setor federado e escolar público da Região, a utilização das infraestruturas desportivas (ID) sob a sua tutela, sem qualquer pagamento para a prossecução das suas atividades desportivas;

Considerando que as competições e os treinos do desporto federado da RAM, estão isentos do pagamento de taxas através da Portaria n.º 143/2017, de 8 de maio, alterada pela Portaria n.º 505/2019, de 26 de agosto;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Desporto (RAD), aprovado pela Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, com a redação dada pela Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração e republicação do RAD, o Conselho de Governo pode excepcionalmente deliberar apoios suplementares às entidades beneficiárias, nomeadamente para fazer face às despesas de utilização de infraestruturas desportivas quando os respetivos clubes e associações desportivas não disponham de instalações desportivas, nos termos a definir no PRAD;

O Conselho de Governo Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de setembro, resolve:

a) Atribuir um apoio financeiro à AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pela utilização para treinos e competições do Centro Desportivo da Madeira, enquanto não existir no parque desportivo regional público, uma pista de atletismo homologada para as competições oficiais na RAM, nos termos a definir no Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), por época desportiva;

b) O presente apoio terá o valor máximo de 50.000,00 €, por época desportiva;

c) A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)